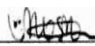


**Mãe D'Água-PB, 01 de agosto de 2024.**

**Contém 01 (uma) página**

Prefeito Francisco Cirino da Silva		Vice-Prefeito Péricles Viana de Oliveira Júnior	
<b>Chefe de Gabinete</b> Ytapuam Nunes	<b>Assessoria Jurídica</b> Luciano de Figueiredo Sá	<b>Sec. de Administração</b> Gustavo Mendes as Silva Neto Maria Daguia Dos Santos	<b>Sec. de Agric. e M. Ambiente</b> Thaise Henrique Oliveira Lindomar Oliveira dos Santos
<b>Sec. de Assistência Social</b> Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos	<b>Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer</b> Ducelino Hipólito da Silva Alaneide de Oliveira Mota	<b>Secretaria de Educação</b> Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha	<b>Sec. de Finanças</b> Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
<b>Sec. de Infraestrutura</b> Normando de Lucena Soares Matheus Monteiro Lustosa	<b>Sec. de Planejamento</b> Claudenor de Oliveira Santana Silvana Soares da Silva	<b>Sec. de Saúde</b> Adrielly Eugenia Pereira da Costa Roberto Paulino da Silva Júnior	<b>Tesouraria</b> Antônio Palmeira da Costa Neto

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

  
Mônica Cristina de Souza Nascimento  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
MÃE D'ÁGUA- PB**

RESOLUÇÃO N° 04/2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação para execução oriunda de Emenda Parlamentar - portaria 886/2023.

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.  
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000  
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS de Mãe d'água, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei n° 131/96, de 08 de maio de 1926, modificada pela lei municipal 304/2007 de 25 de maio de 2007, em Reunião Ordinária do dia 23 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° — Aprovar Plano de Aplicação para execução oriunda de Emenda Parlamentar portaria 886/2023

Art. 2° - Esta Resolução entre em vigor a pá ir da data de sua publicação.

Mãe D'Água - PB, 23 de maio de 2024.